



Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2021/2024

PROJETO DE LEI N° 35 / 2024

(Autoria do Vereador Célio Reis dos Santos)

~~as Comunidades Permanentes para os prefeitos~~
~~Na Sessão em 20/10/2023~~

“ALTERA O ART. 1º DA LEI
1.456/2023”

~~Presidente~~

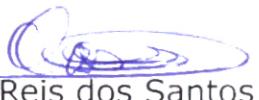
Faço saber que a Câmara Municipal de Ijaci aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei 1.456/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica assegurada a reserva e utilização gratuita, em espaços públicos ou privados, de no mínimo 30% (trinta por cento) dos espaços destinados às barracas e pontos de vendas de produtos e serviços, nas festividades oficiais do Município, para barraqueiros, comerciantes e entidades ou instituições, residentes, domiciliados e estabelecidos em Ijaci, devendo ser administrada a concessão e organização diretamente pela Prefeitura, exigíveis apenas os tributos municipais devidos na Lei Orgânica Municipal, CAP IV Seção dos Tributos Municipais”.

Art. 2º. A presente lei entra em vigência na data de sua publicação.

Ijaci(MG), 17.10.2024.


Célio Reis dos Santos
Vereador



Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2021/2024

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo atender demanda da população quanto ao direito do exercício comercial em eventos da cidade, prestigiando comerciantes, barraqueiros e entidade locais, sem, contudo, dar exclusividade...

É direito da população mais simples, desprovida de recursos, comerciantes, serem privilegiados no solo municipal, em detrimento de terceiros poderosos que vencem licitação ou entidades externas que, monopolizam espaços privados ou públicos na área/práça de alimentação e comércio de eventos oficiais, cobrando valores de interessados em neles operar, como ocorreu no Ijaci Rodeo Festival 2024, mesmo vigente a Lei 1.456/2023, por suposta divergência de interpretação, que infelizmente beneficiou empresários de fora e não ijacienses.

Assim sendo, visando sanar e esclarecer e após ouvir a população e os demais Vereadores, apresenta-se este projeto contando com o apoio dos demais colegas para sua tramitação e aprovação.

Ijaci(MG), 17.10.2024.

Célio Reis dos Santos
Vereador